



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.757, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Comitê Extraordinário de Saúde para acompanhamento de ações de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19).

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Nova Ramada **não tendo**, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Nova Ramada, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Extraordinário de Saúde no município de Nova, de que trata o art. 9º do Decreto Municipal nº 3.755/2020.

Art. 2º O Comitê Extraordinário de Saúde tem por finalidade avaliar periodicamente a situação epidemiológica local e orientar a comunidade sobre medidas de prevenção do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – Marcus Jair Bandeira – Prefeito Municipal;

II – Elton Rehfeld - Vice-Prefeito Municipal;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

III – Aline Andressa Dambros - Secretária Municipal de Saúde;

IV – Pietro Hagamenon Rigo – Médico;

V – Andiará Janieli Müller – Chefe de Serviço de Enfermagem; e

VI – Darcy Dallabrida – Coordenador da Defesa Civil.

Art. 4º Presidirá este Comitê a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º O Comitê se reunirá sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º Compete ao Comitê:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19);

II – Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do novo Coronavírus (COVID-19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19);

VI – Propor medidas de prevenção aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde.

Art. 7º Os membros deste Comitê não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas, considerando-se de relevante interesse público o acompanhamento de ações de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) e a inerência das atribuições dos membros às atividades de servidor e gestor públicos.

Art. 8º As resoluções e outros instrumentos deliberativos deste Comitê têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde e ratificadas pelo Prefeito, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 19 de março de 2020.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br